



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Notifique-se em conformidade com o proposto. 18.11.19 Hoy
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT-673/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:  – Estabelecimento de hospedagem

Morada:

Concelho e Ilha:

Entidade Exploradora:

NIPC:

RRAL:

**2. Descrição/Âmbito da inspeção:**

Iniciativa inspetiva ordinária: No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, e conforme despacho superior, foi realizada visita inspetiva ao Alojamento Local, na tipologia de Estabelecimento de Hospedagem, denominado "", pela equipa inspetiva constituída pelas inspetoras Cláudia Ribeiro e Teresa Correia, no dia 8 de outubro de 2019, conforme Relatório-Notificação anexo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Factologia:**

No decurso da visita inspetiva, constatou-se que as informações escritas aos hóspedes não estavam completas faltando a indicação dos transportes públicos que servem o estabelecimento, o n.º nacional de emergência e, ainda, era necessário dotar o equipamento de 1.ºs socorros com unidoses de solução antiséptica e soro fisiológico.

Visto que a denominação comercial associada à oferta do alojamento é   
, foi recomendado que solicitassem a alteração da mesma à Direção Regional do Turismo.

Audiência de interessados

- Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada evidenciou, por meio do envio de mail com fotografias, a sanção das irregularidades detetadas.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos mínimos a observar pelo Alojamento Local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada evidenciou que regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se a conclusão do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento ao titular da exploração do alojamento, por meio de ofício.

À consideração superior de V. Exa.

Ponta Delgada, 18 de outubro de 2019

A Inspetora

(Teresa Correia)